



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Aviso de Dispensa Eletrônica n. 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (ETP) N. 21/2024

CONTRATANTE

Município de São Pedro da Serra

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Capoeira para alunos do 1º ao 5º ano e adultos, durante o ano de 2024.

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º Ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE /ANO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO NA E.M.E.F. IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA E E.M.E.F. PEDRO LIESENFELD DURANTE O DIA E, AULAS PARA ADULTOS NO PERÍODO NOTURNO.	HORAS	APROXIMADAMENTE 400 HORAS

Obs. 1: As aulas são para em torno de 260 alunos, entre crianças e adultos, sendo 9 horas e 30 minutos semanais: 4 horas no turno da manhã, 4 horas no turno da tarde e 1 hora 30 minutos no turno da noite, no período de 03/2024 à 18/12/2024, no horário escolar provavelmente em sextas-feiras e, em horário ainda a ser combinado no turno noturno, provavelmente em quartas-feiras.

Obs. 2: A empresa deverá, obrigatoriamente, disponibilizar profissional habilitado tecnicamente como Contramestre em Capoeira pela Federação Riograndense de Capoeira (ou outra Federação compatível), comprovado mediante apresentação do certificado ou diploma original ou cópia autenticada e, comprovar no mínimo 2 anos de experiência em serviços compatíveis conforme descrito no objeto comprovada por atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs. 3: O Município não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou até mesmo não ocorrer.

Obs.4: As aulas serão ministradas nas escolas:

- E. M. E. F. Imaculado Coração de Maria, Rua Hugo Hommerding, nº 145, Centro.
- E. M. E. F. Pedro Liesenfeld, Rua Hugo Hommerding, nº254.

A contratação deverá ser por julgamento por item para uma maior economicidade.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.668,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 01/03/2024 às 08:00h

Até 08/03/2024 às 08:29h



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ABERTURA DAS PROPOSTAS

08/03/2024 às 08:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - Sim



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024
(Processo Administrativo n.º 06/2024)**

Torna-se público que o Município de São Pedro da Serra, por meio da Sra. Isabel Corete Joner Cornelius, Prefeita Municipal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por item, menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/03/2024 às 08:30h

Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º Ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE /ANO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO NA E.M.E.F. IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA E E.M.E.F. PEDRO LIESENFELD DURANTE O DIA E, AULAS PARA ADULTOS NO PERÍODO NOTURNO.	HORAS	APROXIMADAMENTE 400 HORAS

Obs. 1: As aulas são para em torno de 260 alunos, entre crianças e adultos, sendo 9 horas e 30 minutos semanais: 4 horas no turno da manhã, 4 horas no turno da tarde e 1 hora 30 minutos no turno da noite, no período de 03/2024 à 18/12/2024, no horário escolar provavelmente em sextas-feiras e, em horário ainda a ser combinado no turno noturno, provavelmente em quartas-feiras.

Obs. 2: A empresa deverá, obrigatoriamente, disponibilizar profissional habilitado tecnicamente como Contramestre em Capoeira pela Federação Riograndense de Capoeira (ou outra Federação compatível), comprovado mediante apresentação do certificado ou diploma original ou cópia autenticada e, comprovar no mínimo 2 anos de experiência em serviços compatíveis conforme descrito no objeto comprovada por atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs. 3: O Município não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou até mesmo não ocorrer.

Obs.4: As aulas serão ministradas nas escolas:

- E. M. E. F. Imaculado Coração de Maria, Rua Hugo Hommerding, nº 145, Centro.
- E. M. E. F. Pedro Liesenfeld, Rua Hugo Hommerding, nº 254.

A contratação deverá ser por julgamento por item para uma maior economicidade.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Estadual – Pregão on line Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Banrisul – Pregão on line Banrisul, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

3.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Banrisul, disponível no endereço eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4. A participação será por item.

3.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. A Proposta deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação constante no item 5.7 deste aviso.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Independentemente do percentual do tributo que constar



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de acesso ao link <https://pregaobanrisul.com.br/> e o procedimento será divulgado no mesmo link e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. Ficará também a título de publicidade, 03 dias úteis no site do município: <https://saopedrodaserra.rs.gov.br/>.

3.12. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua a pela contratação será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.13. O adjudicado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento.

3.14. Alternativamente a convocação para comparecimento perante ao órgão ou entidade para assinatura do contrato, a administração poderá encaminha-lo para assinatura, mediante e-mail ou outro meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema eletrônico.

3.15. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período por solicitação justificada do adjuicatário e aceita pela administração.

3.16. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.16.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.16.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.16.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.16.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.16.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Após abertura das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.
- 4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.2.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;
 - 4.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento ou seus anexos, desde que insanável;
- 4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.7. FASE DE LANCES

4.7.1 A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.7.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.7.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.7.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.7.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento.

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) certificado ou diploma original ou cópia autenticada habilitado tecnicamente como contramestre em capoeira pela Federação Riograndense de Capoeira (ou outra Federação compatível);

f) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando no mínimo 2 anos de experiência em serviços compatíveis conforme descrito no objeto.

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (modelo anexo III)

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o objeto a ser entregue seguirá as características e requisitos, conforme especificações constantes no objeto deste edital.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 (modelo anexo IV);

b) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital (modelo anexo V);



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBS.. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Forma de seleção: Após a fase do envio das propostas, verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste aviso.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

6.7. A Contratada deverá apresentar à Contratante, Nota Fiscal na qual constem discriminadamente todos os serviços fornecidos. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços.

6.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

6.9. Para as despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação, serão utilizados os seguintes recursos das dotações orçamentárias:

06.01.08.244.30.2284

3.3.3.90.39.99 (23261)

REC. 1134

6.10. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência pela falta do subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudica- do(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.2. a 7.1.12;
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e in- direta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “7.1.1.” a “7.1.12.” do Item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “7.1.8.” a “7.1.12.” do Item 7.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência- anexo I a este instrumento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Banrisul, disponível no endereço eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no Site do Município.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1. e 8.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

8.13. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro - RS, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 9. deste instrumento.

9. ANEXOS

9.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

9.1.2. Anexo I – Documentos Habilitação

9.1.1. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

São Pedro da Serra, 01 de março de 2024.

Isabel Corete Joner Cornelius

Prefeita Municipal

Gerson Luiz Schafer

OAB/RS 81.506



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** certificado ou diploma original ou cópia autenticada habilitado tecnicamente como contramestre em capoeira pela Federação Riograndense de Capoeira (ou outra Federação compatível);
- f)** atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando no mínimo 2 anos de experiência em serviços compatíveis conforme descrito no objeto.
- g)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (modelo anexo III)

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o objeto a ser entregue seguirá as características e requisitos, conforme especificações constantes no objeto deste edital.

5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 (modelo anexo IV);

c) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital (modelo anexo V);

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBS.. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 16/2024

Município de São Pedro da Serra

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º Ano e adultos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º Ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno.

A contratação é necessária para desenvolver as inteligências múltiplas psicomotoras, envolvidas na prática da capoeira, compreendê-las e utilizá-las como ferramenta para o desenvolvimento intelecto-social do mesmo. Analisando as condições de utilização da capoeira como fator de integração social, do desenvolvimento da consciência do cidadão e a elevação da autoestima. Levando o conhecimento de uma arte de luta dos descendentes africanos, muito importante como patrimônio cultural, mostrando através da capoeira, que é possível criar uma nova expectativa de vida, sem brigas e violência.

Não se trata de uma necessidade habitual.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município visto que ainda não fora elaborado para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços comuns têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ANO
1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno.	horas	aproximadamente 400 horas

Obs. 1: As aulas são para em torno de 260 alunos, entre crianças e adultos, sendo 9 horas e 30 minutos semanais: 4 horas no turno da manhã, 4 horas no turno da tarde e 1 hora 30 minutos no turno da noite, no período de 01/03/2024 à 18/12/2024, no horário escolar provavelmente em sextas-feiras e, em horário ainda a ser combinado no turno noturno, provavelmente em quartas-feiras.

Obs. 2: A empresa deverá, obrigatoriamente, disponibilizar profissional habilitado tecnicamente como Contramestre em Capoeira pela Federação Riograndense de Capoeira (ou outra Federação compatível), comprovado mediante apresentação do certificado ou diploma original ou cópia autenticada e, comprovar no mínimo 2 anos de experiência em serviços compatíveis conforme descrito no objeto comprovada por atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs. 3: O Município não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou até mesmo não ocorrer.

Obs.4: As aulas serão ministradas nas escolas:

- E. M. E. F. Imaculado Coração de Maria, Rua Hugo Hommerding, nº 145, Centro.
- E. M. E. F. Pedro Liesenfeld, Rua Hugo Hommerding, nº 254.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, com recursos da União, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão negativa de Débitos da **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) certificado ou diploma original ou cópia autenticada habilitado tecnicamente como contramestre em capoeira pela Federação Riograndense de Capoeira (ou outra Federação compatível);
- g) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando no mínimo 2 anos de experiência em serviços compatíveis conforme descrito no objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ANO
1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno.	horas	aproximadamente 400 horas

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em Atividades de Ensino.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: **Fabricio Luft Ferraes; Fernando Souza de Lima; Iara Aparecida de Azevedo.**

Tais referências foram obtidas por meio de formalização de demanda, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 51/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro da Serra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser contratada pela seguinte média conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno.	horas	aproximadamente 400 horas	91,67	36.668,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 51/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro da Serra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de aulas de capoeira, conforme especificações descritas no Item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A data de início está prevista para o mês de março e o termino para o mês de dezembro.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fiscalização do contrato será designada a servidora Fabiane Simon, coordenadora pedagógica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro da Serra, dia 20 de fevereiro de 2024.

Silene Cornelius Auler
Secretaria Municipal da Assistência Social



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato vinculado à Lei 14.133/2021, que celebram o Município de São Pedro da Serra e a empresa XXXXXXXXXXXX, para contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Capoeira para alunos do 1º ao 5º ano e adultos, durante o ano de 2024, conforme Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, em SÃO PEDRO DA SERRA, inscrita no CNPJ 93.235.968/0001-88, neste ato representado pela Sra. ISABEL CORETE JONER CORNELIUS - Prefeita Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXX, CGC/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, representada nesse ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21/2024, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de capoeira para alunos do 1º ao 5º Ano na E.M.E.F. Imaculado Coração de Maria e E.M.E.F. Pedro Liesenfeld durante o dia e, aulas para adultos no período noturno:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE /ANO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO NA E.M.E.F. IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA E E.M.E.F. PEDRO LIESENFELD DURANTE O DIA E, AULAS PARA ADULTOS NO PERÍODO NOTURNO.	HORAS	APROXIMADAMENTE 400 HORAS

Obs. 1: As aulas são para em torno de 260 alunos, entre crianças e adultos, sendo 9 horas e 30 minutos semanais: 4 horas no turno da manhã, 4 horas no turno da tarde e 1 hora 30 minutos no turno da noite, no período de 03/2024 à 18/12/2024, no horário escolar provavelmente em sextas-feiras e, em horário ainda a ser combinado no turno noturno, provavelmente em quartas-feiras.

Obs. 2: A empresa deverá, obrigatoriamente, disponibilizar profissional habilitado tecnicamente como Contramestre em Capoeira pela Federação Riograndense de Capoeira (ou outra Federação compatível), comprovado mediante apresentação do certificado ou diploma original ou cópia autenticada e, comprovar no mínimo 2 anos de experiência em serviços compatíveis conforme descrito no objeto comprovada por atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs. 3: O Município não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou até mesmo não ocorrer.

Obs.4: As aulas serão ministradas nas escolas:

- E. M. E. F. Imaculado Coração de Maria, Rua Hugo Hommerding, nº 145, Centro.
- E. M. E. F. Pedro Liesenfeld, Rua Hugo Hommerding, nº254.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – DO PREÇO



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) O preço para o presente ajuste é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), sendo este o total do contrato, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2- Condições de Pagamento

O Município efetuará o pagamento mensalmente, em até 10 dias úteis, após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária da contratada ou através de boleto bancário e após apresentação de fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada, em nome do Município de São Pedro da Serra, CNPJ: 93.235.968/0001-88, Avenida Duque de Caxias, 1799, centro, CEP 95758-000, São Pedro da Serra, Rio Grande do Sul.

3- Dotação Orçamentária

06.01.08.244.30.2284

3.3.3.90.39.99 (23261)

REC. 1134

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2- Das obrigações

Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado, e

Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações ao contratado:

Prestar os serviços na forma e prazos ajustados;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias entre o contratado e seus empregados;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

Apresentar à Administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

1- O prazo do contrato será contado a partir da data da sua assinatura com término previsto para 18 de dezembro de 2024, entendido este como prazo deste instrumento.

2- Os prazos aqui citados admitem prorrogação, desde que ocorram nos limites relacionados na lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do *Sr. Luciane Sturmer, Assistente Social do Município.*

2 - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente a execução deste contrato.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

4 - A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr.xxxxxxxxxx, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações do contratante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

2- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

3- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

4- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente e liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2- Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

3- Fica eleito o Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

4- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei nº 14.133/2021.

São Pedro da Serra, xxx de xxxxxx de xxxxxxxxxx.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal

Em ____/____/____

Gerson Luiz Schafer
OAB/RS 81.506

Testemunha

CONTRATADA

Fiscal do contrato
Testemunha

Com exceção do "objeto", sobre o qual esta Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, esta Minuta se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria.